



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 518/82.


"Autoriza aumento de vencimentos de fun  
cionários estatutários, celetistas, ina  
tivos, pensionistas e funções gratifi  
 cadas".

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Ge  
rais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

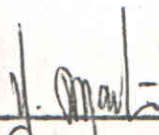
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta  
Lei, autorizado a dar aumento de vencimentos de 50% ( cinquenta -  
por cento) retroagindo a 1º de novembro de 1982, aos funcionários-  
municipais estatutários, celetistas, inativos, pensionistas e fun  
ções gratificadas.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, Esta  
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 26 de novembro de 1982

  
Cliberto Quêdes Bifano  
Secretário



  
Dirceu de Oliveira Martins  
Prefeito Municipal